



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROOSEVELT VILELA - GAB. 14



**EMENDA**  
**SUBMENDA**

**(Autores: Deputados Roosevelt Vilela, Reginaldo Sardinha e Rafael Prudente)**

**Ao Substitutivo (emenda 7) do Projetos de Lei nº 1.298/2020, em tramitação conjunta com o PL 1742/2021 e o PL 1752/2021, que "dispõe sobre a prioridade para o recebimento de futura vacina contra o vírus COVID-19".**

O art. 2º da Emenda Substitutiva nº 7 do PL 1.298/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º Consideram-se como profissionais de Segurança Pública, mencionados no inciso II do §2º do art. 1º, os seguintes servidores públicos:

- I - da Polícia Civil do Distrito Federal;
- II - da Polícia Militar do Distrito Federal;
- III - da Polícia Penal do Distrito Federal;
- IV - do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal;
- V - da Defesa Civil do Distrito Federal;
- VI - da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;
- VII - do Departamento de Trânsito do Distrito Federal; e
- VIII - do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

"(...)"

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa aperfeiçoar o projeto, visto que os profissionais do Detran e do DER do Distrito Federal também fazem parte do conjunto de segurança pública do Distrito Federal, não devendo haver qualquer tipo de discriminação entre os profissionais dos órgãos.

Também corrige-se a nomenclatura dos policiais penais, que estão erroneamente denominados polícia penitenciária.

Sala das Sessões,

Brasília, 10 de março de 2021.

**ROOSEVELT VILELA**  
DEPUTADO DISTRITAL

**REGINALDO SARDINHA**  
DEPUTADO DISTRITAL

**RAFAEL PRUDENTE**  
DEPUTADO DISTRITAL



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 10/03/2021, às 19:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 10/03/2021, às 19:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital**, em 10/03/2021, às 20:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0358443** Código CRC: **ACB1FDD5**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8142  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [rooseveltvillela.cldf@gmail.com](mailto:rooseveltvillela.cldf@gmail.com)